



ENCAMINHADA
ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PROJETO DE LEI Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por _____ a _____

Data: 04/09/22
9ª Sessão Ordinária

“Altera os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007 e dá outras providências”.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

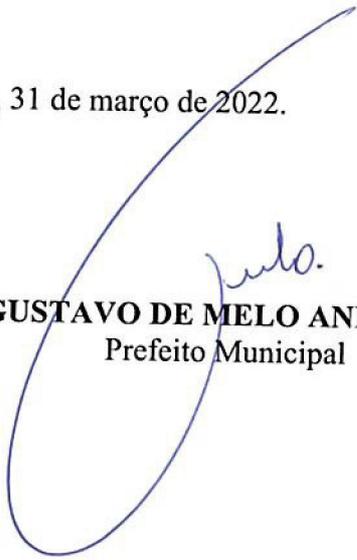
Artigo 1º - Ficam alterados os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007, que passam a ter as seguintes redações:

Artigo 4º - O adiantamento mensal em espécie, em nome do responsável da instituição para cobrir as despesas será de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Artigo 28º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 31 de março de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 017/2022

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 017/2022 Altera os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de atualizar o valor repassado ao Conselho Tutelar em função da majoração dos preços para maior em função da inflação, bem como o realinhamento de preços e de serviços, em função do novo valor do salário mínimo vigente no país.

Considerando que estes recursos são utilizados para cobrir despesas emergenciais, as quais possibilitam uma atuação mais dinâmica e eficiente do referido Conselho.

E é o que pretende o Projeto agora submetido à apreciação da douta Câmara Municipal.

Ao submeter o projeto à apreciação da Câmara Municipal, estamos certos que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Alto Araguaia, 31 de março de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal